



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONVITE N.º 01/2015

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CREA-AL, entidade fiscalizadora do exercício profissional com sede na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió-AL, tendo em vista o que consta no processo administrativo N° 2173052/2015, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 026/2015 do Presidente do Crea-AL Eng. Fernando Dacal Reis, torna público que fará realizar às **10:00 (dez) horas do dia 26/06/2015**, na sede do Crea-AL, a reunião para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e propostas relativas à **LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

Este edital tem como objetivo a contratação de empresa especializada em Serviços de Auditoria Independente, com experiência em contas públicas, para auditar as contas do Crea-AL do exercício de 2015, sendo:

- 1.1. Revisão das informações e emissão de parecer sobre os demonstrativos contábeis, orçamentários e financeiros, elaborados nos termos da Lei 4.320/64;
- 1.2. Revisão dos procedimentos financeiros desde as compras e licitações ao efetivo pagamento, sua posição financeira, as receitas e despesas decorrentes das operações;
- 1.3. Avaliação dos procedimentos de controle interno, com o objetivo de determinar o grau de adequação e confiabilidade deste;
- 1.4. Elaboração de relatório de recomendações sobre assuntos de natureza Contábil, Fiscal, Orçamentária, Financeira e Operacional, observados nos exames de avaliação dos controles existentes no Crea-AL.

2 – TERMOS DE REFERÊNCIA:

- 2.1. O valor total máximo aceitável: R\$ 30.333,33 (Trinta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
- 2.2. Edital nº 01/2015.
- 2.3. Modalidade da licitação: Convite;
- 2.4. Tipo: Menor Preço Global;
- 2.6. O edital e seus anexos poderão ser consultados e retirados por representante da empresa interessada até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a entrega e abertura dos envelopes de documentação de habilitação e da proposta na sede do Crea-AL, Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP: 57.051-510, telefone (82) 21230566, Fax: (82) 2123-0894, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 16:00 horas.



CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Declaração de que cumpre os requisitos do edital;

ANEXO II – Modelo de Declaração;

ANEXO III – Minuta Contrato.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas oriundas do presente certame correrão à conta da dotação orçamentária n.º 6.2.2.1.1.01.04.09.001 – Serviço de Auditoria e Perícia.

4- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato resultante deste processo licitatório vigorará até 30 (trinta) de março de 2016, podendo ser prorrogado até 30 (trinta) de março de 2017, dando continuidade ao trabalho de Auditoria Independente do exercício de 2016.

5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - O licitante deverá apresentar à comissão de licitação na data e hora marcados:

ENVELOPE N.º 1- DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
CREA-AL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:
CONVITE N.º: 01/2015.
DATA DE ABERTURA: 26/06/ 2015.

ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA COMERCIAL
CREA-AL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:
CONVITE N.º: 01/2015
DATA DE ABERTURA: 26/06/ 2015.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A participação das empresas do ramo interessadas na presente licitação está condicionada a apresentação dos seguintes documentos, no ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO:

6.1. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e Registro no Instituto de Auditores Independentes do Brasil – IBRACON, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, descrevendo o(s) responsável(is) técnico(s);



CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- b) Certidão de registro e quitação do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- c) Comprovante de que cada profissional a que se refere a letra “b” integra o quadro técnico da empresa;
 - c.1) Será considerado integrante do quadro técnico o profissional que for sócio, empregado ou responsável técnico da licitante perante o CRC. A comprovação será feita: caso sócio, através do Contrato Social e sua Última Alteração; caso empregado, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação que rege a matéria, a exemplo da CTPS; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional respectivo.

6.2. Declaração de que cumpre os Requisitos do Edital. (Modelo - Anexo I).

6.3. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de profissionais especializados para realizar a entrega no prazo previsto. (Modelo - Anexo II).

6.4. Declaração de que não está em inadimplência com fornecimento de itens ou descumprimento de Contrato junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado; (Modelo - Anexo II)

6.5. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado; (Modelo - Anexo II)

6.6. Declaração de Inexistência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 ; (Modelo - Anexo II)

6.7. Fica também obrigado apresentação dos seguintes documentos:

- a) Contrato social original com as suas alterações posteriores, caso tenham ocorrido.
- b) Prova de registro e quitação de anuidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade;
- c) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, nos termos da Lei 8212, de 24/07/91.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade de Situação - CRS para com o FGTS), conforme determinação do artigo 27, letra "a", Lei 8036, de 11/05/91.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- Lei nº 12.440/11, certidões de regularidade com as fazendas públicas.
- g) Certidão conjunta da Fazenda Pública Federal.

6.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Licitação, sendo reservada a esta o direito de exigir apresentação dos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.9. A documentação exigida nos itens anteriores deverá ter data de validade até, pelo menos, a data de apresentação das propostas.

6.10. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências de habilitação.

6.11. A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.

6.12. Não será permitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes fora do local e das datas e horários estipulados neste Edital.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope nº 02 deverá conter:

a) A proposta financeira, em moeda corrente nacional, que contemple o preço do serviço com os custos de instalação.

b) O prazo de validade da proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

7.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela CPL.

7.3. Deverão estar incluídos no valor da proposta todos os custos e encargos diretos e indiretos da proponente.

7.4. A proposta deverá ser apresentada digitada ou impressa em folha preferencialmente timbrada, assinada e carimbada, indicando todos os dados da proponente tais como o CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone para contato, e-mail e dados do representante comercial, sócio ou proprietário.

8 – DA ABERTURA

8.1. A abertura das propostas dar-se-á em ato público com ata lavrada e assinada pelos licitantes presentes e **pela Comissão Permanente de Licitação, às 10:00 horas do dia 26 (vinte e seis) de junho de 2015, no Auditório do CREA-AL, situado na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22, Farol- Maceió-AL.**

9 - ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão iniciados, em sessão pública com a identificação e o credenciamento dos representantes legais das licitantes, os quais serão



CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

apresentados fora dos envelopes da documentação e da proposta, no local, data e hora previstos neste Edital, após as devidas verificações, em ato contínuo, serão abertos e analisados os Envelopes numerados, contendo os Documentos de Habilitação e, em seguida, as Propostas Comerciais.

9.2. A Proponente poderá se fazer representar em cada reunião por seu próprio diretor ou terceiro. Este com procuração, outorgando plenos poderes para prestar esclarecimentos, firmar compromissos e obrigações, renunciar ao direito de recurso. Esta procuração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no início da reunião de abertura dos trabalhos.

9.3. Somente poderão usar da palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas estes representantes credenciados, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.4. Somente será credenciado um representante para cada licitante, com poderes legais para representá-la.

9.5. Outro representante não credenciado junto ao Crea-AL poderá participar da reunião como ouvinte não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos ou fazer qualquer observação em ata.

9.6. Concluído o recebimento dos envelopes, proceder-se-á à abertura dos mesmos, em duas fases.

9.7. A primeira fase consistirá na abertura do ENVELOPE N.º 1, contendo os documentos de habilitação, e na avaliação dos mesmos.

9.8. Os documentos serão conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará juntamente com os representantes das licitantes, ficando à disposição dos interessados para exame e eventual manifestação.

9.9. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá interromper a sessão pública para julgamento dos documentos de habilitação e, após o julgamento, divulgar seu resultado nessa mesma sessão. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá dar continuidade aos trabalhos, passando para a segunda fase do procedimento, desde que todas as licitantes expressem desistência de recursos, contra o resultado da habilitação.

9.10. Caso a Comissão Permanente de Licitação decida não divulgar o resultado nessa mesma sessão, ela será encerrada, sendo as licitantes posteriormente intimadas da decisão, através de correspondência, com comprovação de recebimento.

9.11. O ENVELOPE N.º 2, contendo as propostas de preços, será rubricado em sua parte externa pelos representantes das licitantes.

9.12. Serão desclassificadas Propostas que:

a- Não atendam às exigências do Edital ou imponham condições;

b- Sejam omissas, genéricas, ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de comprometer a objetividade do julgamento, bem como, aquelas que apresentarem mais de duas casas decimais;

c- Contenham preço excessivo, assim considerado quando o valor Global for superior a R\$ 30.333,33 (Trinta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

d- Que forem manifestamente inexecutáveis, na forma do que dispõe o § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

9.13. Os envelopes contendo as propostas das inabilitadas serão devolvidos às respectivas licitantes.

9.14. A segunda fase consistirá na abertura do ENVELOPE N.º 2, contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

9.15. Após a abertura dos Envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e decorrido o prazo estipulado no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, ou ainda transcorrido este, sem interposição de recursos, ou havendo desistência expressa de todos os licitantes relativamente ao prazo recursal, passar-se-á, então, à abertura dos Envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

9.16. Ao encerramento de qualquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorrerem, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

9.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas neste Convite, às Condições Especiais mínimas exigidas, aos demais itens deste Edital, ou forem elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades ou comprovadamente inexecutáveis.

9.18. Em caso de empate se fará o sorteio previsto no Parágrafo 2º do artigo 45 da mesma Lei, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, após convocados.

8.19. Ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.20. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mencionado direito.

8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10 - ADJUDICAÇÃO

10.1 - O Crea-AL convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Crea-AL.



Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió - Alagoas - Brasil
FAX / PABX / TELECREA: (0xx82) 2123-0866
www.Crea-AL.org.br/Crea-AL@Crea-AL.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

10.2 - Caso a empresa licitante vencedora não assine o Contrato no prazo fixado pelo Crea-AL, podendo o Crea-AL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Não será classificado o licitante que tenha sido declarado inidôneo pelo Crea de qualquer das unidades da Federação, ou por qualquer órgão público da Administração direta ou indireta.

11.2. O Crea-AL poderá reduzir ou ampliar o objeto desta licitação, na vigência do contrato ou da validade da proposta, hipótese em que se fará o ajuste correspondente e proporcional ao seu preço, mantidas as condições gerais do contrato ou da proposta como foi formulada, respeitados os limites e forma estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, incluindo serviços da mesma natureza.

11.3. A intimação dos atos relativos a presente licitação obedecerá ao disposto no artigo 109 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, mediante comunicação direta, com comprovação de recebimento.

11.4. Das decisões ocorridas neste CONVITE, poderão ser interpostos recursos nos prazos e forma, conforme artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Havendo recurso(s) impetrado(s) pelo(s) proponente(s), o Crea-AL, após análise pela Comissão Permanente de Licitação, submeterá para prévia deliberação, a última instância de sua Administração.

11.6. Os prazos estabelecidos no presente Edital, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente no Crea-AL, prorrogando-se para o primeiro dia útil, quando recaírem em dia que não houver expediente, e serão sempre considerados dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.7. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência. É vedada a inclusão de documento ou informação que deveria ter sido anteriormente apresentado.

11.8. O Crea-AL se reserva o direito de reduzir, transferir, revogar, anular, adiar ou suspender a presente licitação, no total ou em parte, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

11.9. Os casos omissos ou de dúvida interpretação, anteriores ou posteriores à abertura das propostas, são de exclusiva deliberação e julgamento da Comissão Permanente de Licitação, levando-se sempre em conta o superior interesse do Crea-AL.

11.10. O Crea-AL não considerará qualquer alegação da proponente no que diz respeito à omissão, incompreensão ou incorreta interpretação deste Edital ou de seus anexos.

12 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES:



Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió - Alagoas - Brasil
FAX / PABX / TELECREA: (0xx82) 2123-0866
www.Crea-AL.org.br/Crea-AL@Crea-AL.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

A empresa fornecedora do objeto desta Licitação deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, sob pena de lhe ser aplicada as seguintes penalidades:

12.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do fornecimento objeto, garantida prévia defesa do fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá o Crea-AL aplicar as sanções prevista no artigo 87 com fulcro no artigo 62 caput e parágrafo 4º da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, independente da aplicação das seguintes multas:

- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o saldo do valor da fatura, por dia que ultrapassar o prazo fixado para entrega do(s) item(ns), até vinte dias de atraso;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido de empenho em caso do não fornecimento.
- c) o valor correspondente às multas acima mencionadas, deverão ser recolhidas no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de aplicação das mesmas, sob pena do Crea-AL lançar mão dos meios legais para recebê-las, inclusive descontá-las de parte das faturas entregue e não pagas.

12.2. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados pelas mesmas.

13.3. Recursos quanto aos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, neste processo licitatório, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, Rua Osvaldo Sarmiento, 22- Farol- Maceió-AL - CEP 57021-510.

13.4. O CREA/AL, a qualquer tempo, poderá suspender ou revogar o certame licitatório conforme as conveniências administrativas assim determinem.

Maceió, 15 de junho de 2015.

Eng. Civil Nina Katia Sampaio Rossiter
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CREA-AL





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

CONVITE Nº 01 /2015

A empresa (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ/MF Nº (*nº do CNPJ*), sediada em (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a). (*nome do representante*), portador(a) da Carteira de Identidade nº (*nº da CI*) e do CPF nº (*nº do CPF*), DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

(*Local e Data*)

(*Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa*)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

CONVITE Nº 01/2015

A empresa (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ/MF Nº (*nº do CNPJ*), sediada em (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a). (*nome do representante*), portador(a) da Carteira de Identidade nº (*nº da CI*) e do CPF nº (*nº do CPF*), DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que possui material e conhecimento intelectual para atender ao objeto do presente certame licitatório, exigidos no Termo de Referência e constantes no Edital e seus Anexos
- b) Não está em inadimplência com fornecimento de itens nem descumpriu quaisquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Inexiste de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- d) Inexiste em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

(*Local e Data*)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.)*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO III – Minuta Contrato

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.156.592/0001-14, com sede à Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, neste ato representado por seu Presidente, Engenheiro Civil Fernando Dacal Reis, carteira Crea nº 020095952-2, portador da Carteira de Identidade nº 288021 SSP/AL e CPF sob nº 164.373.224-20, adiante denominado **CONTRATANTE**, e _____ pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio _____, resolvem celebrar, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente contrato tem fundamento e finalidade a consecução do objeto contratado, descrito abaixo, consoante Edital de Licitação na modalidade Convite nº 01/2015, do tipo menor preço, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. As cláusulas a seguir definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

I – DO OBJETO

1.2 – Tem por finalidade a prestação de serviços de auditoria financeira independente nas contas públicas do Crea-AL do ano de 2015, (com quatro relatórios trimestrais) sendo:

1.1. Revisão das informações e emissão de parecer sobre os demonstrativos contábeis, orçamentários e financeiros, elaborados nos termos da Lei 4.320/64;

1.2. Revisão dos procedimentos financeiros desde as compras e licitações ao efetivo pagamento, sua posição financeira, as receitas e despesas decorrentes das operações;

1.3. Avaliação dos procedimentos de controle interno, com o objetivo de determinar o grau de adequação e confiabilidade deste;

1.4. Elaboração de relatório de recomendações sobre assuntos de natureza Contábil, Fiscal, Orçamentária, Financeira e Operacional, observados nos exames de avaliação dos controles existentes no Crea-AL.

II – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

CLÁUSULA SEGUNDA – Independente de sua transcrição, a contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, às disposições do Edital do Convite nº 01/2015, à proposta da Contratada, fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento, considerando-se o seu teor conhecido pelas partes.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Alagoas

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió - Alagoas - Brasil
FAX / PABX / TELECREA: (0xx82) 2123-0866
www.Crea-AL.org.br/Crea-AL@Crea-AL.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1) Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao Executor do Contrato, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 2) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- 3) Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 4) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações previstos na legislação trabalhista, de previdência social, de acidentes de trabalhos e correlatos, assim como os seguros e demais obrigações empregatícias vigentes, assim como observar as demais exigências da legislação relativamente aos profissionais que, sob seu exclusivo encargo e subordinação, executarão os serviços objeto do presente Contrato, não possuindo estes qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 5) Executar os serviços com qualidade de modo a atender as exigências do CONTRATANTE, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista, segurança e higiene do trabalho, bem como ao comando do Estatuto Federal de Licitações;
- 6) Informar ao CONTRATANTE, no ato de assinatura do Contrato, e sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamação por parte do CONTRATANTE;
- 7) Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8) Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços não tenham qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo, exclusivamente, remunerados pela CONTRATADA e a ela vinculados;
- 9) Comunicar, verbal e imediatamente, ao Executor do Contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos;

IV – DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA – Os preços para o presente ajuste com todos os impostos, seguro e encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, taxas, fretes e seguro, despesas de viagem, estada e alimentação já incluídos, fixos e não reajustáveis é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total aquisição e execução do presente contrato.

V – DO PAGAMENTO



Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió - Alagoas - Brasil
FAX / PABX / TELECREA: (0xx82) 2123-0866
www.Crea-AL.org.br/Crea-AL@Crea-AL.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA- O pagamento será efetuado integralmente em quatro parcelas, sendo:

- 1ª parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado com a entrega do 1º (primeiro) relatório de auditoria, referente ao 1º (primeiro) trimestre de 2015;
- 2ª parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado com a entrega do 2º (segundo) relatório de auditoria, referente ao 2º (segundo) trimestre de 2015;
- 3ª parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado com a entrega do 3º (terceiro) relatório de auditoria, referente ao 3º (terceiro) trimestre de 2015;
- 4ª parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado com a entrega do 4º (quarto) relatório de auditoria, referente ao 4º (quarto) trimestre de 2015 e encerramento do exercício.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado mediante apresentação à Gerência Financeira e Contábil dos documentos abaixo descritos:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) Relatórios dos Serviços;
- c) Certidão Negativa de Débito com INSS (CND-INSS);
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF-FGTS); e
- e) Certidão Conjunta da SRF – Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração de Optante do Simples Nacional, caso caiba.

5.1. A contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução parcial do descrito na Cláusula Primeira;
- b) existência de débito para com a contratante;
- c) existência de débitos para com terceiros, relacionado com os serviços contratados e que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao Crea-AL.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA – Será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 II da Lei nº 8.666/93.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas oriundas do presente certame correrão à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.001 – Serviço de Auditoria e Perícia.

VIII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, quando a Contratada se recusar a cumprir com a execução ou ensejar o cancelamento do mesmo;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do Contrato, quando sem justa causa, a Contratada deixar de cumprir os prazos avençados;
- d) Cumulativamente, 0,5% (meio por cento) a partir do trigésimo primeiro dia, limitados a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando sem justa causa, a Contratada deixar de cumprir os prazos avençados;
- e) Suspensão do direito de licitar com sem prejuízo das multas;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema CONFEA/CREA/MÚTUA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas incidentes.

Parágrafo Primeiro – A penalidade de multa se sujeita aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e poderá ser descontado do pagamento devido à Contratada.

Parágrafo Segundo – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo, quando a critério do CONTRATANTE ficar comprovada a ocorrência de situação que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

IX – DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da execução do objeto;
- c) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- d) A subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado da Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil de qualquer sócio da Contratada;
- h) Dissolução da sociedade;
- i) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- j) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – O acompanhamento, gestão e fiscalização do presente contrato serão realizados pela Controladoria do Crea-AL, na pessoa do Controlador Sr. Robson Marabá Santos, o qual registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.1- A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São de responsabilidade da CONTRATADA os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a serem exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia anuência da contratante.

13.1- A contratada não poderá negociar, em hipótese alguma, quaisquer créditos que tenha com a contratante, em qualquer tipo de operação, inclusive "factoring".

13.2- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos, cláusulas ou obrigações deste contrato, ou em exercer prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.

13.3- Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser formuladas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Aos casos omissos deste Contrato, serão plicados os dispositivos constantes na Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – É de competência do Foro de Maceió-AL, processar as ações decorrentes do presente contrato.

E por estarem de acordo com os termos deste contrato, as partes firmam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maceió-AL, ___ de _____ de 2015.

Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente Crea-AL
CONTRATANTE

Sr. _____
P/ _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Alagoas

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió - Alagoas - Brasil
FAX / PABX / TELECREA: (0xx82) 2123-0866
www.Crea-AL.org.br/Crea-AL@Crea-AL.org.br